



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motor de portão eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma- GO.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, controle de acesso, funcionalidade e eficiência na utilização do portão de entrada das dependências da Câmara Municipal de Nova Roma.

2.2. Atualmente, o acesso às instalações ocorre de forma manual, o que compromete a agilidade, a segurança patrimonial e a proteção de servidores, vereadores e munícipes que frequentam o órgão. A instalação de motor para portão eletrônico permitirá controle mais eficaz da entrada e saída de pessoas e veículos, reduzindo riscos, evitando exposição desnecessária de servidores e promovendo maior comodidade e eficiência operacional.

2.3. Além disso, a automatização contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo o desgaste mecânico decorrente do uso manual contínuo do portão, bem como prevenindo possíveis danos estruturais. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e legislativas

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas institucionais, promovendo maior segurança, modernização da estrutura física e melhoria no atendimento à população.

ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de instalação de motor de portão eletrônico, utilizando cremalheira já existente nas dependências da Câmara. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Sistema de acionamento para portão deslizante; • Capacidade de tração compatível com portões de 500 kg a 600 kg; • Compatibilidade com cremalheira já instalada; • Central eletrônica incorporada ou compatível; • Sistema de fim de curso (magnético ou mecânico); • Proteção contra sobrecarga e superaquecimento;	UN	01





	• Regulagem de abertura e fechamento; • No mínimo 02 (dois) controles remotos; • Chave de destravamento manual para eventual falta de energia; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V ou 220V); • Garantia mínima de 12 (doze) meses. A contratação deverá contemplar o fornecimento do motor e demais acessórios necessários à instalação e perfeito funcionamento do sistema, excetuando-se a cremalheira, que já se encontra instalada		
2	Serviço de instalação de motor de portão eletrônico	UN	01

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS será contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única anual, em moeda corrente nacional, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período contratado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Roma.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências legais vigentes.

5.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura.

5.4. O valor anual contratado será fixo, englobando todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo fornecimento do equipamento em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, comunicação de dados e demais encargos incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

5.5. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, por motivo não imputável à contratada, incidirão os encargos previstos na legislação aplicável.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Condições de Prestação:

A empresa contratada deverá fornecer e instalar motor para portão eletrônico, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, controles remotos, central eletrônica, cabeamento, fixações e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.





O serviço deverá ser executado por profissional habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e pleno funcionamento do sistema.

A contratada será responsável pela entrega, instalação, testes de funcionamento, regulação, configuração e orientação básica quanto ao uso do equipamento, bem como pela garantia mínima conforme especificado no instrumento convocatório.

6.2. Prazo de Execução:

O fornecimento e a instalação deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

6.3. Forma de Execução:

A execução ocorrerá de forma integral (fornecimento e instalação completos), em dia e horário previamente agendados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade do objeto contratado.

6.4. Local de Prestação do Serviço:

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Nova Roma, situada no município de Nova Roma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado, permitindo acesso às dependências da Câmara Municipal de Nova Roma, no município de Nova Roma.

7.2. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

7.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer e instalar o motor para portão eletrônico conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

8.2. Executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5. Cumprir o prazo estabelecido para fornecimento e instalação, conforme definido no contrato ou Ordem de Serviço.





- 8.6. Realizar testes de funcionamento e efetuar todos os ajustes necessários, garantindo a plena operacionalidade do equipamento no ato da entrega.
- 8.7. Oferecer garantia mínima do equipamento e da instalação pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou instalação.
- 8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício ou esteja em desacordo com as especificações contratadas.
- 8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.10. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela fiscalização da Câmara Municipal de Nova Roma.

09--OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

- 11.01.01.31.31.2.001, Elemento: 3.3.90.39, Ficha: 204

10- DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para tais prestação de serviço foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

- 11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Nova Roma- GO, aos 09 de fevereiro de 2026.

SERGIO MARCIUS PASSOS
Secretario